



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A prestação contínua e de qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo município de Vargem Bonita é essencial para a garantia dos direitos fundamentais à saúde da população, conforme preconizado pela Constituição Federal. Entretanto, a Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social enfrenta frequentemente situações em que os serviços são prejudicados em razão da ausência, temporária ou prolongada, de profissionais efetivos de diversas áreas, tais como medicina clínica geral, psiquiatria, geriatria, pediatria, fonoaudiologia, psicologia, enfermagem e farmácia. Essas ausências, motivadas por afastamentos legais, licenças, férias, participação em cursos de capacitação, ou mesmo vacância de cargos, geram descontinuidade no atendimento e podem comprometer a efetividade das políticas públicas de saúde.

A falta de profissionais em períodos críticos, mesmo que temporária, impacta direta e negativamente a assistência ofertada à população, podendo ocasionar atrasos em consultas, falta de acompanhamento adequado aos pacientes e sobrecarga de trabalho aos demais servidores, o que acarreta riscos tanto à saúde dos cidadãos quanto ao funcionamento do próprio sistema público municipal. Tal cenário demanda especial atenção, pois uma resposta inadequada pode aumentar a demanda reprimida e comprometer indicadores de saúde do município.

Além disso, o baixo número de profissionais disponíveis em determinadas especialidades ou o tempo necessário para reposição do quadro funcional podem impossibilitar o atendimento aos munícipes em tempo oportuno, especialmente em áreas críticas para a atenção primária e especializada. O contexto é agravado ainda por imprevistos, como doenças ocupacionais, licenças médicas não programadas ou situações emergenciais de saúde coletiva, que tornam o planejamento rígido das escalas de trabalho insuficiente para a garantia da normalidade dos serviços.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas que assegurem a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, mitigando os efeitos das ausências imprevistas ou programadas dos servidores efetivos. Dessa forma, torna-se imprescindível a busca por alternativas que possam atender à demanda emergente e garantir que o acesso da população de Vargem Bonita aos serviços de saúde não seja interrompido, preservando-se assim o interesse público e o direito dos cidadãos ao atendimento digno e ininterrupto.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações. Conforme o inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultativa, permitindo que cada órgão ou entidade decida sobre sua conveniência e necessidade (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 9).

Em municípios menores, as demandas por contratações públicas podem ser menos frequentes e menos complexas, o que pode tornar a elaboração de um Plano de Contratações Anual menos crítica do que em contextos de maior escala. Além disso, a capacidade administrativa limitada, frequentemente encontrada em municípios de menor porte, pode ser um fator adicional para optar por não implementar tal plano, especialmente se considerarmos os custos administrativos e de gestão associados à sua elaboração e manutenção.



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.637/2021, reconheceu que, embora o Plano de Contratações Anual contribua para a eficiência e transparência, sua utilização não é obrigatória de forma expressa pela legislação (TCU, Plenário. Acórdão nº 1.637/2021. Rel. Min. Augusto Sherman, j. 7.7.2021). Isso reforça a ideia de que, especialmente para municípios menores, a decisão de não implementar um plano pode ser perfeitamente alinhada com a legislação vigente, desde que as contratações realizadas sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o contexto exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a forma mais eficiente e adequada para assegurar a regularidade dos serviços de saúde prestados pelo município de Vargem Bonita é a contratação, via credenciamento, de profissionais de saúde (médico clínico geral, psiquiatra, geriatra, pediatra, fonoaudiólogo, psicólogo e enfermeiro), a serem remunerados por hora trabalhada, suprimindo as ausências eventuais ou prolongadas de servidores efetivos. Estabelecem-se, portanto, os seguintes requisitos para a contratação:

- Os profissionais deverão possuir habilitação (diploma, inscrição no Conselho Profissional correspondente e demais exigências legais) compatível com a função a ser exercida e experiência mínima comprovada, de acordo com normas específicas para cada categoria.
- Deverão ser garantidos padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade, com acompanhamento e avaliação periódica, conforme procedimentos implementados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde do município, identificadas pela Secretaria, no prazo e horário determinados conforme a necessidade informada em cada convocação.
- O recebimento das horas trabalhadas será condicionado à comprovação do efetivo exercício das atividades, de acordo com controle de frequência estipulado pela Administração.
- Para casos específicos, poderão ser exigidos comprovação de atualização profissional e treinamentos em protocolos padronizados de saúde.
- É recomendada a adoção de práticas de sustentabilidade, como o uso racional de insumos, adequada gestão de resíduos em consonância com a legislação sanitária e ambiental, e cumprimento de normas de biossegurança.
- O credenciamento prevê condições de igualdade para todos os interessados aptos a atender os requisitos técnicos e documentais, promovendo a seleção de profissionais mediante critérios objetivos e transparentes.

Os detalhes completos desses requisitos e especificações técnicas serão devidamente apresentados no Termo de Referência, assegurando a perfeita adequação do objeto à necessidade pública e aos normativos vigentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade (horas)
01	Médico – Clínico geral	960
02	Médico – Psiquiatra	960
03	Médico – Geriatra	960
04	Médico – Pediatra	960
05	Psicólogo	960
06	Fonoaudiólogo	960
07	Enfermeiro	960
08	Técnico em enfermagem	960



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

09	Fisioterapeuta	960
10	Farmacêutico	960

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado, foram analisadas diferentes alternativas para suprir a demanda pontual por profissionais de saúde em situações de ausência temporária ou vacância de cargos servidores efetivos. Inicialmente, considerou-se a hipótese de ampliação do quadro permanente de servidores públicos do município. No entanto, essa alternativa mostrou-se inadequada, sobretudo por dois motivos principais: a possibilidade de ociosidade de pessoal após a superação das necessidades emergenciais e o elevado custo decorrente da contratação direta, tendo em vista os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos servidores públicos.

Alternativamente, avaliou-se a contratação indireta de profissionais por meio de empresas terceirizadas de mão de obra, o que, embora permita maior flexibilidade, pode gerar custos adicionais relacionados à intermediação e não garante, necessariamente, a disponibilidade imediata de profissionais em especialidades específicas e para períodos curtos. Diante disso, o modelo de credenciamento de profissionais de saúde aparece como a solução mais eficiente, especialmente por se tratar de prestação eventual de serviços, atendendo às variações de demanda e às necessidades emergentes do município com maior agilidade e menor custo. O credenciamento também assegura flexibilidade aos gestores públicos, uma vez que possibilita a contratação somente quando necessário, evitando o pagamento por serviços não prestados, o que contribui para uma gestão mais racional dos recursos públicos.

Sob a ótica técnica e econômica, a escolha pelo credenciamento revela-se vantajosa, pois permite o atendimento tempestivo à população, a manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços de saúde e o uso eficiente dos recursos financeiros municipais. Além disso, a modalidade é amparada pela legislação vigente e adotada por diversos municípios em âmbito nacional, especialmente para suprir demandas sazonais ou extraordinárias, sem sobrecarregar o orçamento com custos fixos desnecessários. Dessa forma, o credenciamento de profissionais de saúde constitui a solução mais adequada e vantajosa para a realidade do município de Vargem Bonita, garantindo o atendimento digno à população e o cumprimento das obrigações constitucionais relativas à saúde.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A fim de obter um valor de referência condizente com o praticado no mercado, foram realizadas as seguintes pesquisas de preço

Item	Descrição	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
01	Médico – Clínico geral	R\$96,72 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES DO TOCANTINS Id contratação PNCP: 12743104000175-1- 000020/2026	R\$120,93 MUNICIPIO DE MANICORE Id contratação PNCP: 04197166000109-1- 000046/2026	R\$149,76 MUNICIPIO DE VARZEA Id contratação PNCP: 08884066000101-1- 000051/2026
02	Médico – Psiquiatra	R\$183,16 MUNICIPIO DE	R\$252,81 MUNICIPIO DE	R\$137,29 MUNICIPIO DE



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

		VARZEA Id contratação PNCP: 08884066000101-1- 000051/2026	ITAPETININGA Id contratação PNCP: 46634291000170-1- 000366/2026	PALMEIRA Id contratação PNCP: 76179829000165-1- 000152/2026
03	Médico Geriatra –	R\$232,51 MUNICIPIO DE VARZEA Id contratação PNCP: 08884066000101-1- 000051/2026		
04	Médico Pediatra –	R\$161,67 MUNICIPIO DE VARZEA Id contratação PNCP: 08884066000101-1- 000051/2026	R\$249,25 MUNICIPIO DE ITAPETININGA Id contratação PNCP: 46634291000170-1- 000366/2026	R\$130,00 MUNICIPIO DE PALMEIRA Id contratação PNCP: 76179829000165-1- 000152/2026
05	Psicólogo	R\$28,37 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BANDEIRANTES DO TOCANTINS Id contratação PNCP: 12743104000175-1- 000020/2026	R\$80,00 MUNICIPIO DE CANAPOLIS Id contratação PNCP: 13812144000194-1- 000062/2026	R\$39,70 Remuneração dos servidores do município de Vargem Bonita para o cargo
06	Fonoaudiólogo	R\$58,61 MUNICIPIO DE UBAITABA Id contratação PNCP: 16137309000168-1- 000086/2026	50,00 MUNICIPIO DE UBAITABA Id contratação PNCP: 16137309000168-1- 000086/2026	R\$36,81 CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO Id contratação PNCP: 95640322000101-1- 000052/2026
07	Enfermeiro	R\$29,59 MUNICIPIO DE UBAITABA Id contratação PNCP: 16137309000168-1- 000086/2026	32,36 MUNICIPIO DE UBAITABA Id contratação PNCP: 16137309000168-1- 000086/2026	44,59 Remuneração dos servidores do município de Vargem Bonita para o cargo
	Técnico de	20,15	21,19	20,08



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

	Enfermagem	MUNICIPIO DE UBAITABA Id contratação PNCP: 16137309000168-1-000086/2026	MUNICIPIO DE UBAITABA Id contratação PNCP: 16137309000168-1-000086/2026	Remuneração dos servidores do município de Vargem Bonita para o cargo
09	Fisioterapeuta	27,50 MUNICIPIO DE UBAITABA Id contratação PNCP: 16137309000168-1-000086/2026	24,58 MUNICIPIO DE UBAITABA Id contratação PNCP: 16137309000168-1-000086/2026	49,05 Remuneração dos servidores do município de Vargem Bonita para o cargo
10	Farmacêutico	20,94 Mutunópolis/GO Id contratação PNCP: 11470270000182-1-000096/2026	15,63 Formoso/GO Id contratação PNCP: 11661424000113-1-000016/2026	25,01 MUNICIPIO DE LAJE Id contratação PNCP: 13825492000104-1-000088/2025

Após este levantamento junto ao PNCP para os itens que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Médico – Clínico geral	960	Hora	R\$122,74	R\$117.571,20
02	Médico – Psiquiatra	960	Hora	R\$134,66	R\$129.273,60
03	Médico – Geriatria	960	Hora	R\$134,66	R\$129.273,60
04	Médico – Pediatra	960	Hora	R\$134,66	R\$129.273,60
05	Psicólogo	960	Hora	R\$49,35	R\$47.376,00
06	Fonoaudiólogo	960	Hora	R\$48,47	R\$46.531,20
07	Enfermeiro	960	Hora	R\$35,51	R\$34.089,60
08	Técnico em enfermagem	960	Hora	R\$20,47	R\$19.651,20
09	Fisioterapeuta	960	Hora	R\$33,71	R\$32.361,60
10	Farmacêutico	960	Hora	R\$20,52	R\$19.699,20
TOTAL ESTIMADO					R\$705.100,80

Para os médicos especialistas, a fim de manter a paridade de preços, foi considerada a média dos 10 orçamentos acima expostos, independente da especialidade, apenas diferenciando Clínico geral de especialista.

Também, alguns orçamentos obtidos apresentavam valores semanais ou mensais. Diante disso, foi calculado o valor da hora e retratado nos presentes autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um sistema de credenciamento aberto e contínuo de profissionais da saúde, de diferentes especialidades, aptos a atender demandas eventuais, emergenciais ou programadas em unidades de saúde do município, sempre que houver ausência de servidores efetivos. Dessa forma, a Administração forma um cadastro amplo de prestadores previamente



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

habilitados, que poderão ser convocados conforme a necessidade real e imediata, assegurando assim a continuidade dos serviços essenciais e evitando interrupções no atendimento à população.

O credenciamento, enquanto modelo de contratação, confere flexibilidade e agilidade à gestão pública, permitindo a rápida recomposição das equipes nos períodos de afastamento, licenças, férias ou vacância de cargos, bem como resposta adequada em situações de aumento ocasional da demanda, crises sanitárias ou outras emergências. Este modelo não gera vínculo empregatício nem obriga a Administração à contratação em caráter fixo, otimizando recursos públicos e respeitando limites orçamentários, uma vez que os pagamentos se restringem às horas efetivamente trabalhadas e comprovadas.

A solução prevê o atendimento de diferentes segmentos populacionais nas especialidades demandadas, garantindo rotação igualitária entre profissionais e exploração equitativa da força de trabalho disponível, evitando sobrecarga e ampliando a cobertura assistencial. O sistema de rodízio, aliado a critérios objetivos de convocação, promove isonomia e transparência, além de estimular a competitividade saudável e a constante qualificação dos credenciados.

A atuação dos profissionais credenciados respeita as normas éticas, técnicas e protocolos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando padrões de qualidade no atendimento independente da natureza temporária da prestação. O controle de frequência, a fiscalização do serviço e a exigência de comprovação das atividades prestadas garantem a regularidade e a exata correspondência entre serviço entregue e remuneração paga.

A solução é tecnicamente justificável por viabilizar a manutenção da oferta regular dos serviços públicos de saúde, sem solução de continuidade e sem riscos de desassistência, ao mesmo tempo em que representa escolha economicamente eficiente pela racionalização dos dispêndios e melhor aproveitamento do quadro de recursos humanos disponíveis no território municipal.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza do objeto a ser contratado – credenciamento de profissionais da saúde para atuação por hora trabalhada em diferentes especialidades – é plenamente justificável e recomendável o parcelamento da licitação por itens. Os serviços a serem prestados por médicos clínico geral, psiquiatra, geriatra, pediatra, bem como por psicólogo, fonoaudiólogo e enfermeiro, possuem características técnicas próprias e não são interdependentes entre si. Dessa forma, cada categoria profissional pode ser contratada de fornecedores distintos, situação que amplia a concorrência e contempla a viabilidade da divisão do objeto em lotes, nos termos do art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assim como o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, conforme previsto no inciso III do mesmo dispositivo legal.

A adjudicação por item, e não por preço global, está respaldada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a qual determina ser obrigatória essa modalidade para objetos divisíveis, sempre que não houver prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala. Essa medida possibilita a participação de fornecedores que, embora não disponham da capacidade para fornecer a totalidade dos serviços, possam atender especificamente a determinadas especialidades, promovendo maior capilaridade e sustentabilidade do certame. O Termo de Referência poderá ainda estabelecer critérios objetivos para garantir a adequada prestação dos serviços e a compatibilidade entre os profissionais eventualmente contratados.

Adicionalmente, caso a prestação dos serviços deva ocorrer em diferentes localidades, o parcelamento da licitação de acordo com as áreas a serem atendidas também se justifica. Tal medida facilita a logística de atendimento, amplia a participação de fornecedores regionais e potencializa o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, nos termos do art. 40, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

O fracionamento contribui ainda para uma gestão contratual mais eficiente, pois possibilita maior controle, fiscalização e garantia de qualidade na execução dos serviços contratados por especialidade e/ou localidade, sempre resguardando a economicidade e a manutenção dos padrões técnicos exigidos pela administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, ao promover o credenciamento de profissionais da saúde para atuação por hora trabalhada, visa alcançar resultados expressivos tanto em termos de economicidade quanto de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do município. Esta modalidade de contratação confere flexibilidade à gestão, permitindo suprir as ausências dos servidores efetivos apenas quando necessário, evitando gastos desnecessários com contratações permanentes que poderiam gerar ônus ao erário público em períodos de menor demanda. Assim, os recursos financeiros podem ser otimizados, direcionando investimentos para as reais necessidades do sistema de saúde municipal e garantindo a prestação de serviços de qualidade à população sem sobrecarregar o orçamento.

Além disso, o credenciamento por hora trabalhada contribui para o melhor aproveitamento do quadro de recursos humanos ao permitir uma rápida recomposição das equipes em situações de vacância temporária, como licenças, férias, afastamentos legais ou ausências imprevistas. Isso assegura a continuidade do atendimento, evitando acúmulo de demanda reprimida e sobrecarga do restante da equipe efetiva, fatores que poderiam comprometer tanto a qualidade dos serviços prestados quanto o bem-estar dos profissionais. Ademais, a possibilidade de contar com especialistas de diferentes áreas amplia a resolutividade e a abrangência dos serviços de saúde, garantindo que a população receba acompanhamento adequado independentemente das flutuações no quadro funcional.

Os principais resultados pretendidos pela administração municipal com essa contratação são:

- Garantir a continuidade e a regularidade dos atendimentos e procedimentos de saúde ofertados à população;
- Reduzir os impactos negativos decorrentes da ausência de profissionais efetivos, evitando atrasos ou suspensão de consultas, exames e acompanhamentos;
- Proporcionar maior economicidade na utilização dos recursos públicos, contratando serviços apenas conforme a necessidade real e evitando despesas fixas desnecessárias;
- Otimizar o uso dos recursos humanos disponíveis, prevenindo a sobrecarga dos servidores efetivos;
- Assegurar qualidade e eficiência nos serviços de saúde, preservando o atendimento digno e ininterrupto aos munícipes;
- Ampliar a capacidade de resposta da administração municipal diante de situações emergenciais ou de aumento temporário da demanda, fortalecendo o sistema de saúde local.

Dessa maneira, a estratégia do credenciamento por hora trabalhada se configura como uma resposta eficaz aos desafios de gestão enfrentados pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, promovendo a racionalização dos gastos públicos e a excelência no atendimento prestado à comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ressalta-se que, para a presente contratação por credenciamento de profissionais da saúde, não se fazem necessárias providências prévias a serem adotadas pelo órgão Prefeitura Municipal de Vargem Bonita antes da celebração do contrato.

O procedimento de credenciamento possui rito simplificado e características próprias, de modo que não há etapas preparatórias obrigatórias a serem cumpridas previamente pelo órgão, sendo possível



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

dar seguimento diretamente ao planejamento e execução da contratação conforme as diretrizes legais estabelecidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise detalhada das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, verifica-se que a contratação por meio de credenciamento de profissionais de saúde, incluindo médico clínico geral, psiquiatra, geriatra, pediatra, fonoaudiólogo, psicólogo e enfermeiro, por hora trabalhada, tem como finalidade exclusiva suprir demandas pontuais decorrentes da ausência de servidores efetivos, não se relacionando ou dependendo de quaisquer outras contratações previamente realizadas ou em vigor no âmbito municipal. O objeto apresenta caráter específico e altamente individualizado, pois visa garantir a continuidade dos atendimentos em situações excepcionais, sem gerar sobreposição, interferência ou interdependência com outros serviços já contratados na área da saúde ou em outras áreas administrativas. Ademais, tal credenciamento não impacta acordos vigentes, tampouco condiciona sua execução ao andamento de outros contratos, uma vez que é previsto para ser acionado apenas quando da indisponibilidade de profissionais da própria Prefeitura. Dessa forma, é possível afirmar que inexistem contratações correlatadas ou interdependentes que possam ser direta ou indiretamente afetadas pela presente iniciativa, tendo em vista a sua autonomia e especificidade frente às necessidades identificadas pela administração pública municipal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

No presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de profissionais da saúde, por meio de credenciamento, para atuarem em regime de hora trabalhada — incluindo médico clínico geral, psiquiatra, geriatra, pediatra, fonoaudiólogo, psicólogo e enfermeiro — não apresenta impactos ambientais relevantes. A natureza da atividade contratada consiste primordialmente na prestação de serviços especializados de atenção à saúde, sem a previsão de produção ou descarte adicional de resíduos, utilização intensiva de recursos naturais ou modificação da infraestrutura física existente.

Ademais, eventuais insumos utilizados pelos profissionais individualmente, como materiais de escritório ou pequenos volumes de descartáveis, já estão inseridos na dinâmica rotineira das unidades de saúde públicas, não ocasionando aumento significativo na geração de resíduos ou demandando tratamento ambiental diferenciado. Ressalte-se ainda que quaisquer obrigações legais ou normativas relacionadas à gestão de resíduos provenientes da atividade médica e de enfermagem já são objeto de controle, tratamento e destinação adequada por parte da administração pública e dos próprios estabelecimentos de saúde, conforme exigências sanitárias e ambientais vigentes.

Dessa forma, conclui-se que a referida contratação possui impactos ambientais inexistentes ou, quando presentes, são absolutamente insignificantes e adequadamente equacionados pelas rotinas já implementadas na gestão dos serviços de saúde. Portanto, não se faz necessária a adoção de medidas mitigadoras adicionais no âmbito deste processo de credenciamento.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação, por meio de credenciamento, de profissionais da saúde (médico clínico geral, psiquiatra, geriatra, pediatra, fonoaudiólogo, psicólogo e enfermeiro), remunerados por hora trabalhada, mostra-se adequada e necessária para suprir eventuais ausências de servidores próprios, garantindo a continuidade e qualidade no atendimento à população. Sendo assim, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, por considerar que a medida atende plenamente à demanda apresentada e aos objetivos da Administração.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

Vargem Bonita/SC, 23 de junho de 2026.

Cristiane Picinatto
Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social